



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE SÃO VALENTIM DO SUL

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
MULTIMÍDIA Nº 001/2022**

Pelo presente instrumento particular firmado entre as partes, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.148.919/0001-06, com sede na Rua Mario Quintana 45, representada pelo sua Presidente, senhora Luci Bombassaro Feldmann, brasileira, casada, portadora do CPF(MF) nº 423.124.500-20 residente na Rua 20 de Setembro 468 Distrito de Santa Barbara, Município de São Valentim do Sul, RS, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **NET ONZE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.768.581/0001-65, com sede administrativa na Rua Castelo Branco 466 – sl 03 e 04 CEP: 99250-000, Serafina Correa RS, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. *Ricardo Zortéa*, inscrito no CPF(MF) sob o nº 439.259.440-87, residente e domiciliado no mesmo endereço, denominada neste instrumento de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, em obediência às determinações da Lei nº 8666/93, e alterações e por dispensa de licitação, processo nº 001/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa prestadora de serviços de informática, consistente no fornecimento de comunicação multimídia, mediante disponibilização de link para acesso à internet, com velocidade mínima de 05 Mbps.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na cláusula primeira mediante disponibilização do ponto de internet junto ao prédio da Câmara Municipal, além de eventuais atendimentos e consultas via telefone e de forma eletrônica, durante o horário comercial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa Contratada deverá se deslocar até os locais de trabalho, com veículo próprio, sempre que necessário, a fim de garantir o regular funcionamento do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço ajustado para esta contratação é de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, totalizando R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o visto fiscal do contrato, onde haverá a retenção dos tributos incidentes.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato terá vigência de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com possibilidade de ser prorrogado através de Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE SÃO VALENTIM DO SUL

CLÁUSULA SEXTA: A empresa CONTRATADA assume a responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e proteção aos seus empregados, bem como obrigações comerciais e tributárias, referente à execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela prestação de serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) ocorrências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo que será facultado à contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé, por mais privilegiado que seja outro, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, estando enquadrado pela seguinte dotação orçamentária: 15 Serviços de TI e Comunicação.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, juntamente com a assessoria jurídica do Município.

São Valentim Do Sul, 03 de janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO VALENTIM DO SUL  
Contratante

NET ONZE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA LTDA  
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE SÃO VALENTIM DO SUL

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**ASSUNTO:**

Contratação de Empresa prestadora de serviços de informática consistindo as atividades pertinentes.

**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de sinal de internet para a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim do Sul.

Considerando que o valor da contratação está abaixo do exigido para a realização de um processo licitatório, de conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação deverá ser efetuada por dispensa de licitação.

São Valentim do Sul - RS, 03 de janeiro de 2022.

LUCI BOMBASSARO FELDMANN